

DECISÃO N. 017/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº. 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º E 15, INCISOS II, VIII E XIV, DA LEI Nº 5.905/73;

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DO COREN-MS Nº. 436/2023 REFERENTE A DENÚNCIA DA FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DAS EXTENSÕES DA ESF MANOEL GOMES DA SILVA, POSTO DE SAÚDE PORTO MORUMBI E POSTO DE SAÚDE FLORESTA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS;

CONSIDERANDO O OFÍCIO SOLICITANDO DESINTERDIÇÃO QUE FOI ENCAMINHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - MS;

CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO SINDICANTE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE MOTIVARAM A INTERDIÇÃO ÉTICA NA UNIDADE DE SAÚDE MANOEL GOMES DA SILVA;

CONSIDERANDO O ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 565/2017.

DECIDE, AD REFERENDUM

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 1º *SUSPENDER A INTERDIÇÃO ÉTICA DAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE MANOEL GOMES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ELDORADO - MATO GROSSO DO SUL.*

Art. 2º *ESTA DECISÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.*

CAMPO GRANDE, 22 DE JANEIRO DE 2025.

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS
PRESIDENTE
COREN-MS N. 175263-ENF

DRA. VIRNA LIZA PEREIRA CHAVES HILDEBRAND
SECRETÁRIA
COREN-MS N. 96606-ENF